

Ministério da Educação

Instituto Federal do Espírito Santo

Campus Xxxxx

# EDITAL N.º X, DE XX DE XXXXXXX DE 20XX

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

CHAMADA PÚBLICA PARA VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

# O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS XXXXXXXX**, nomeado pela Portaria n.º XX, de XX de nnnnnn de xxxx, publicada no Diário Oficial da União de xx de xxxxxx de xxxx, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, destinado à seleção de candidatos ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, conforme disposições a seguir.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

* 1. A presente chamada pública visa proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica. O Programa de Estágio Obrigatório do Ifes - Campus Xxxxxx objetiva favorecer a ampliação e a diversificação dos campos de estágio para discentes internos e externos a esta instituição, oportunizando a realização de estágio obrigatório nos diversos setores do campus.
  2. A presente chamada pública terá fluxo contínuo durante o ano de 20xx, sendo regida pelos seguintes instrumentos legais:

a) Resolução CNE/CEB nº 1, de 21 de janeiro de 2004;

b) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

c) Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

d) Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a reserva aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

e) Resolução CS nº 58, de 17 de dezembro de 2018;

e) Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e Instrução Normativa nº 17, de 4 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia;

* 1. As atividades de Estágio Curricular Obrigatório desenvolvidas no Ifes - Campus Xxxxxx deverão ser orientadas por docentes da instituição de ensino e do curso em que o discente estiver matriculado e supervisionadas por servidores técnico-administrativos ou docentes do Ifes - Campus Xxxxxx, com formação e/ou experiência na área específica do estágio.
  2. Para realização do Estágio Curricular Obrigatório no âmbito do Ifes - Campus Xxxxxx, as atividades desenvolvidas pelo estagiário devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o estagiário estiver regularmente matriculado.
  3. Os discentes concorrentes às vagas deverão disponibilizar carga horária de até 06 (seis) horas diárias e de até 30 (trinta) horas semanais para as atividades de estágio e não receberam nenhum auxílio financeiro ou contraprestação pelos serviços prestados.

# ÁREAS E SETORES QUE RECEBERÃO INSCRIÇÕES

2.1A relação de vagas e setores a receberem estagiários será disposta no sítio do Ifes - Campus Xxxxxx, e atualizada regularmente pelo setor demandante e disponível no link: XXXXXXXXXX[.](http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/ingresso/estagios)

# 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 O candidato deve atender aos seguintes requisitos:

1. o candidato estudante do Campus Xxxxxx deverá comprovar o vínculo estudantil por meio de declaração de matrícula e frequência regular a ser emitida pela Coordenadoria de Registro Acadêmico;
2. o candidato estudante de outras instituições de ensino deverá comprovar o vínculo estudantil por meio de declaração de matrícula e frequência regular a ser emitida pela Instituição de Ensino à qual esteja vinculado;
3. o candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido, as atividades da área solicitante e carga horária diária indicada no comunicado de vagas publicado no sítio institucional: xxxxxxxxx.
4. o candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir até 6 (seis) horas de jornada diária e até 30 (trinta) horas semanais de estágio, nos horários de funcionamento dos setores relacionados ao estágio, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto pedagógico do curso e as atividades da área solicitante;
5. estar matriculado em ano/período do curso em que seja permitida a realização de Estágio Curricular Obrigatório, comprovado através de declaração da instituição de ensino de origem.
6. o estágio obrigatório deverá estar previsto no Projeto Pedagógico de Curso no qual o candidato está matriculado e frequente.

# 4. VAGAS

4.1 Os responsáveis pelos setores interessados em ofertar vagas de estágio no Ifes - Campus Xxxxxx, deverão informar à Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas por meio de formulário constante no Anexo III, devidamente assinado pelo solicitante e pela diretoria sistêmica ao qual o setor está vinculado.

4.2 O formulário constante no Anexo III deve ser encaminhado por meio de processo através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) até o dia 15 do mês vigente. As vagas solicitadas e o cronograma de seleção serão divulgados pelo site do Ifes - Campus Xxxxxx (http://xxxxxxx), e a seleção será realizada pelo setor demandante da vaga, para início do estágio no mês subsequente.

4.3 As atividades a serem exercidas constarão no plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

4.4 Serão reservadas aos negros 30% das vagas, para cada nível de estágio (Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018).

4.5 A reserva de vagas de que trata o subitem 4.7 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, para cada setor demandante das vagas.

4.6 Sendo atingido o quantitativo de vagas previsto pelo Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será criada uma comissão específica para análise conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.7 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga abaixo:

4.7.1 Candidatos autodeclarados negros;

4.7.2 Ampla Concorrência: serão destinados aos candidatos que não se enquadrarem no grupo 4.81, ou que não optarem pelo sistema de reserva de vagas.

4.8 Serão convocados os candidatos classificados em ordem decrescente, respeitando o término da vigência do último contrato e respeitado o número de vagas para o ano de vigência do edital.

4.9 Dias e horário de trabalho:

4.9.1 O candidato selecionado poderá ser chamado para trabalhar de 3 a 5 dias úteis na semana, em turnos da manhã ou tarde, dependendo da necessidade do setor, em conformidade com o comunicado de vagas.

# 5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições poderão ser realizadas conforme datas e horários publicados através dos comunicados no sítio do Ifes - Campus X xxxxxx (https:xxxxxx), por meio de envio de e-mail para: xxxxxx[,](mailto:selecaoestagiarios.gv@ifmg.edu.br) com o título: Inscrição – processo seletivo de estágio – edital x/20xx.

5.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar cópias anexadas **em pdf único**, na seguinte ordem, dos documentos:

1. currículo Simplificado (Anexo I) devidamente preenchido e assinado. Opcionalmente serão aceitos Currículo Vitae em substituição ao Anexo I;
2. b) declaração de matrícula e frequência emitida pela instituição de ensino de origem, constando o coeficiente de rendimento do candidato e com a informação de que o aluno está apto a realizar estágio, bem como com a devida carga horária prevista no projeto pedagógico do curso, ou outros documentos que comprovem essas informações;
3. No caso de alunos optantes pela reserva de vagas, termo devidamente assinado de autodeclaração (Anexo IV);

5.3 Os documentos comprobatórios do anexo I, caso haja, deverão ser enviados juntamente com o pdf único.

5.4 O Ifes – Campus Xxxxx não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

5.5 Estará automaticamente desclassificado o candidato que não enviar a documentação necessária à avaliação.

# 6. PROCESSO SELETIVO

6.1 Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este edital que constará de:

**6.1.1 1ª Etapa: Eliminatória** - Análise do Currículo e da declaração emitida com coeficiente de rendimento escolar.

6.1.1.1 O candidato que não informar no currículo os dados obrigatórios solicitados no subitem a seguir será desclassificado;

6.1.1.2 É necessária a informação dos seguintes itens no currículo:

1. Dados pessoais e contatos (obrigatório);
2. Formação acadêmica em andamento (obrigatório);
3. Experiências profissionais (se houver);
4. Atividades Extracurriculares (se houver);

6.1.1.3 A relação dos candidatos aprovados nesta etapa, bem como o horário e o local da próxima etapa, será divulgada através dos comunicados no sítio do Ifes - Campus Xxxxxx (https:xxxxxxx).

**6.1.2 2ª Etapa: Classificatória - Entrevista.** A quantidade de candidatos classificados para esta etapa poderá ser até três vezes a quantidade de vagas ofertada para o referido setor;

6.1.2.1 As entrevistas dos candidatos poderão ocorrer na forma virtual ou na forma presencial, a critério do setor demandante da vaga, sendo os candidatos avisados com antecedência através de resultado divulgado no site do Ifes - Campus Xxxxxxx;

6.1.2.2 No caso de entrevista virtual, os candidatos classificados na etapa anterior deverão acessar o link da videoconferência que será enviado nos e-mails utilizados pelos candidatos na inscrição e conforme datas e horários informados pelos comunicados no sítio institucional do Ifes - Campus Xxxxxx para realização de entrevista sob responsabilidade de um representante do setor demandante da vaga e de um representante da diretoria sistêmica do setor;

6.1.2.3 No caso de entrevista presencial, os candidatos classificados na etapa anterior deverão obedecer o cronograma divulgado para a realização das entrevistas, comparecendo ao local com antecedência de 10 minutos, de posse de seus documentos pessoais, no local indicado;

6.1.2.4 As entrevistas ocorrerão de acordo com os comunicados de vagas disponíveis, que serão disponibilizadas no sítio institucional.

6.2 Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no Anexo II deste edital e totalizam 100 (cem) pontos. O cálculo do coeficiente de rendimento deverá obedecer o seguinte cálculo:

CR = Ʃ (nota da disciplina) x (carga horária da disciplina)/Ʃ (carga horária das disciplinas)

6.3 A Entrevista e a Análise do Currículo serão avaliadas conforme Anexo II.

6.4 O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

# 7. RESULTADO FINAL

7.1 A pontuação da classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo II, a seguinte fórmula:

PF = CR + EN + AC

PF (Pontuação Final); CR (Coeficiente de Rendimento); EN (Entrevista); AC (Análise do Currículo)

7.2 Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

1. maior nota na Entrevista;
2. maior nota na pontuação do Coeficiente de Rendimento;
3. maior nota na pontuação do Currículo Simplificado (Anexo I);
4. maior idade.

7.3 O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, será publicado no sítio institucional do campus, conforme cronograma dos comunicados de vagas, no site do campus xxxxxxx.

7.4 Os classificados excedentes poderão ser admitidos no estágio, de acordo com o interesse do setor da vaga ofertada e durante a validade do processo seletivo do ano corrente, condicionada:

a) surgimento de nova vaga;

b) desistência do candidato anteriormente convocado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

c) desligamento do estagiário conforme previsão na legislação em vigor e neste edital.

7.5 Os candidatos classificados também poderão ser aproveitados, de acordo com o interesse da administração e em comum acordo com o mesmo, em outros setores ou coordenadorias diferentes daquele ao qual concorreu a vaga.

7.6 Esses requisitos não asseguram o direito ao estágio, mas apenas a expectativa do aproveitamento a partir da existência de vaga.

# 8. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente processo seletivo, objeto deste edital, terá validade durante o ano de 20xx.

# 9. REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

* 1. A realização do estágio obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o estudante e o Ifes - Campus Xxxxxx e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
  2. A carga horária total a ser cumprida atenderá às necessidades dos setores ofertantes da vaga de estágio, não excedendo à carga horária do projeto pedagógico do curso.
  3. Será assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

# 10. CONVOCAÇÃO

10.1 O Ifes - Campus Xxxxx entrará em contato com o(s) aprovado(s) por e-mail para execução dos procedimentos de formalização do estágio.

10.2 Caberá ao(s) candidato(s) aprovado(s) para a vaga de estágio e ao responsável pelo setor ofertante da vaga de estágio, o preenchimento e organização dos documentos para formalização do estágio, antes do início do estágio.

10.3 O(s) candidato(s) aprovado(s) e convocado(s) têm até 24 horas após a convocação para entrega dos documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) junto ao Ifes - Campus Xxxxxx:

1. Certidão de nascimento;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Carteira de Identidade (frente e verso);
4. Título de Eleitor (frente e verso);
5. Certificado de reservista que tenham mais de 18 anos (quando for o caso);
6. Comprovante de residência;
7. Declaração de matrícula constando o período do curso e natureza do estágio.

10.4 O(s) candidato(s) selecionado(s) e convocado(s) deverá(ão) se cadastrar na Agência de Integração Empresa Escola (Agiel) - ([www.agiel.com.br](http://www.agiel.com.br): AGIEL > Estudante > Cadastrar currículo).

10.5 Será eliminado da lista de classificados o candidato que não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente ou se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas.

10.6 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado por meio do e-mail @ifes.edu.br.

**11. QUADRO DE VAGAS**

11.1 Disponibilizado de acordo com as ofertas de vagas, no site: http://

**12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao processo seletivo simplificado para estágio obrigatório, objeto deste edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no sítio institucional do campus, endereço eletrônico: http://

12.2 Será de responsabilidade do candidato acompanhar todos os comunicados na página oficial do Ifes - Campus Xxxxxxx e as convocações que serão enviadas em seu e-mail de contato.

12.3 A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vagas. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo. Quando ocorrer esta situação, a convocação seguirá a ordem de classificação da lista de candidatos aprovados excedentes.

12.4 O início do estágio está condicionado à aprovação do Plano de Atividades do Estagiário, que será elaborado de acordo com as três partes (Supervisor indicado pela Unidade Concedente, Professor Orientador da Unidade de Ensino e Estagiário), tendo em vista que tais atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo discente.

12.5 O estágio poderá ser suspenso, a qualquer momento, pelos setores do Ifes - Campus Xxxxxx responsáveis pela concessão, caso haja notificação comprovada do não cumprimento das normas internas, legislação própria e/ou orientações desta chamada pública.

12.6 O Ifes - Campus Xxxxx contratará, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

12.7 A responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o subitem 12.6 poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino com a qual o aluno mantém vínculo de matrícula.

12.8 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este processo seletivo, o candidato deverá encaminhar e- mail exclusivamente para: xxxxxxxx, com o título: “Dúvidas – processo seletivo de estágio - edital x/20xx”.

12.9 Não será expedido certificado na hipótese em que o estagiário não obtiver aproveitamento satisfatório na avaliação ou no caso de desligamento causado pelo estagiário.

12.10 O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

12.11 Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas juntamente com o setor demandante da vaga.

XXXXXXXXXXXX

Diretor-Geral

Campus Xxxxxxx

Portaria nº xxxx, de xx de xxxx de xxx - DOU xx.xx.xxxx